



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044002922

Nome: COLEGIO INOVAR-SAO LUIS DE MONTES BELOS

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 387/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 58/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 387/2019

1. Histórico

O **Inovar Cursos e Concursos e Colégio Inovar**, mantido pelo Instituto Inovar de Educação LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 22.220.512/0001-04, localizado na Rua Rio Verde, Qd. 22, Lts. 01/02, Setor Serra Verde II, no município de São Luiz de Montes Belos/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino médio e autorização para mudança de endereço.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Contra capa fl. 01;
- Requerimento fl. 02;
- QSA fl. 03;
- Cópia CNPJ fl. 04;
- Resolução nº 512/2015 fls. 05/07;
- PPP fls. 08/23;
- Regimento escolar fls. 24/79;
- Ata de aprovação do PPP e regimento escolar fl. 80;
- Síntese curricular fls. 81/116;
- Matriz curricular fl. 117;
- Nominata dos professores fls.118/119;
- Certificados de escolaridades fls. 120/143;
- Contrato de convênio com Associação Atlética do Banco do Brasil fls.144/150;
- Alvarás fls. 151/152;
- Espaço físico fls.153/154;
- Acervo bibliográfico fls. 155/167;
- Laudo Técnico da CRECE fls. 168/172;
- Laudo Técnico do novo espaço fls. 173/177;
- Imóvel contrato de locação fls. 178/182;
- Justificativa em relação a mudança de endereço e outras informações fl. 183;
- Alunos por sala fl. 184;
- Contrato Empresarial primeira alteração fls. 185/188;
- Alvará de Funcionamento da Prefeitura, de Vigilância Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros do novo espaço fls. 189/191.

2. Análise

O **Inovar Cursos e Concursos - Colégio Inovar** obteve o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 512/2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

Vale ressaltar que a unidade em referência mudou de endereço, no regime de coabitação com o Colégio Atena, que fica na **Rua Rio Verde, Qd. 22, Lts. 01/02, no Setor Serra Verde, II, no mesmo município**, onde ministram apenas o ensino médio, conforme justificativa na folha 183.

O espaço conta com três salas de aula bem iluminadas e climatizadas; nenhuma ultrapassa o número de alunos permitido por lei.

Contam também com espaço para ambientes administrativos. Os sanitários são compartilhados entre alunos e servidores, e possui um que é adaptado à PNE. Disponibiliza de laboratório de informática, pátio, e biblioteca com um acervo que supre as necessidades dos alunos, segundo o Laudo Técnico.

Possui todos os alvarás do novo espaço com validade para 2019.

O Contrato de Locação do Imóvel tem validade até 2027.

Os dados estatísticos de 2017 foram de 32 alunos matriculados, 03 foram reprovados, e 03 transferidos.

A unidade possui convênio com a Associação Atlética do Banco do Brasil, onde são realizadas as atividades físicas e esportivas.

O Regimento Interno apresenta flagrantes impropriedades no Art. 38, inciso II, no que se refere a soberania das decisões do Conselho de Classe, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

01 dos 13 professores possui curso de “*bachillor*” superior e ministra espanhol. A mudança de endereço no Contrato de Empresa ainda está em andamento.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a mudança de endereço de “**Rua Rio da Prata, N. 875, Setor Inicial, São Luiz de Montes Belos/GO**” para “**Rua Rio Verde, Qd. 22, Lts. 01/02, Setor Serra Verde II, São Luiz de Montes Belos/GO**”.
- **Recredenciar** o **Inovar Cursos e Concursos e Colégio Inovar**, mantido pelo Instituto Inovar de Educação LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 22.220.512/0001-04, localizado na Rua Rio Verde, Qd. 22, Lts. 01/02, Setor Serra Verde II, São Luiz de Montes Belos/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.

- **Renovar a autorização** do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 12 dias do mês de julho de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 19/08/2019, às 12:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8220278** e o código CRC **979FF76C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044002922



SEI 8220278